

servidores designados abaixo:

Cicero Gomes de Souza – Assistente de Administração, para a função de Presidente da Comissão de Inventário Anual, exercício 2025;

Fábio Junior Pinto –Superintendente, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2025;

Guilherme Casarin Corrêa – Engenheiro Sanitário e Ambiental, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual exercício 2025;

Claudir Eibel – Encanador II, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2025;

Laercio de Oliveira, Encanador I, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2025;

Adriana Aparecida da Silva Pereira – Gestora de Compras, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2025.

Wesley Douglas Cavalheiro Barbosa – Encanador II, para a função de Membro da Comissão de Inventário Anual, exercício 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 20/2025 SEMAS - Homologa e dá publicidade da Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a Continuidade de Classificação de Beneficiários Habilitados e Valor Inicial de Reserva de Subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS E VALOR INICIAL DE RESERVA DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL DE RESERVA
111	CLEUSA DOS SANTOS DIAS	098.***.***-50	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL
Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 290, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre o cancelamento nas Inscrições não Processadas de Restos a Pagar.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar, no valor de R\$ 26.136,48 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), relativo aos seguintes credores:

Credor	CNPJ	Valor
M2Z Soluções Integradas Ltda	30.870.355/0001-00	R\$ 5.320,55
Motivo: Empenho substituído em 30/01/2025 pelo empenho 045/2025 - NE nº 622/2024		

Credor	CNPJ	Valor
Elétrica Vecchia Roma LTDA ME	42.103.796/0001-58	R\$ 19.997,89
Motivo: Empenho substituído em 30/01/2025 pelo empenho 046/2025 - NE nº 623/2024		

Credor	CNPJ	Valor
Gestorha Segurança e Saúde do Trabalho LTDA	12.687.689/0001-53	R\$ 195,00
Motivo: não foi atingido o rito do Art. 63 da Lei nº 4320/64 - NE nº 621/2024		

Credor	CNPJ	Valor
--------	------	-------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

Diretor geral de compras

RESOLUÇÃO Nº014/2025

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica o servidor Paulo Rocha Silva no cargo efetivo de técnico em serviço público, matrícula 1268, designado para exercer a função de Fiscal de Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23535/2025**, o objeto do presente contrato é a aquisição de uma máquina trator agrícola de no mínimo 100cv, objetivo de incentivar a produção rural, proporcionando ao fortalecimento do setor agropecuário e fomento a Agricultura Familiar, no Município de São Gabriel do Oeste MS, com recursos financeiros do Convênio 956121/2024, Proposta nº 000415/2024 - Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2025.

Adão Unirio Rolim

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto "P" nº 001/2025

Matéria enviada por Priscila de Oliveira Gomes

SGOPREV

PARECER Nº. 13/2025.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DOS MÊS DE OUTUBRO DE 2025.